



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888
- Email: frsantmari3vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5015904-97.2021.8.21.0027/RS

AUTOR: VEÍSA VEÍCULOS LTDA

AUTOR: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

AUTOR: JMT AGROPECUÁRIA LTDA

AUTOR: JMT - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

AUTOR: FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA.

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Trata-se de pedido de cancelamento/transferência das datas designadas para Assembleia Geral de Credores, formulados por credores do Grupo Devedor no evento 845, PET1 e evento 848, PET1, sob o pretexto de a primeira convocação ser datada para o mesmo dia e horário do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

A Ordem de Serviço nº. 003/2022-P dispõe sobre o horário de expediente do Poder Judiciário Estadual nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, estabelecendo em seu artigo 3º a alteração do horário de expediente forense na data do segundo jogo:

Art. 3º No dia 28 de novembro do corrente ano, segunda-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas, sem intervalo de almoço.

O segundo jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo está agendado para o dia 28/11/2022, às 13 horas.

Por sua vez, a primeira convocação da Assembleia Geral de Credores está agendada para a data de 28/11/2022, às 14 horas e, portanto, durante o segundo jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Dito isso, embora não se desconheça que a Assembleia Geral de Credores não é ato forense, conforme muito bem apontado pela Administração judicial (evento 862, PET1), não vejo óbice à alteração das datas, principalmente, considerando que os expedientes de trabalho do comércio e do Poder Judiciário são alterados em função dos jogos, particularmente, por ser o Brasil um país culturalmente atrelado ao futebol.

Ressalto que a alteração das datas e dos horários da AGC tem por objetivo a participação do maior número de credores no Ato, para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, evitando-se, assim, insegurança jurídica e futura alegação de nulidade do ato assemblear por ser realizado fora do expediente forense.

No entanto, destaco que tal alteração não deverá prejudicar o Grupo Recuperando, haja vista que o pedido de alteração das datas não foi por ele postulado, mas, sim, pelos próprios credores.

Logo, considerando que houve a prorrogação do *stay period* até a data da Assembleia Geral de Credores, consoante se verifica da leitura do item 14 da decisão proferida no evento 772, DESPADEC1, por consequência, haverá prorrogação do *stay period* até a nova data a ser designada pela Administração Judicial, sem prejuízo ao Grupo Recuperando.

Dessa forma, **determino o cancelamento da Assembleia Geral de Credores designadas para as datas de 28/11/2022 (Primeira Convocação) e 06/12/2022 (Segunda Convocação).**

Com o objetivo de dar ciência os credores, **determino à Administração Judicial a confecção de edital de cancelamento da Assembleia Geral de Credores, a ser encaminhado à Central de Cumprimento Cartorário - CCC -, para cumprimento, com urgência.**

Com o aporte do Edital, **à CCC desta Comarca para publicar, com urgência, o edital.**

Ainda, **determino a intimação da Administração Judicial para informar novas datas para a realização da Assembleia geral de Credores.**

Intimadas, com urgência, as partes, automaticamente, via sistema.

Tudo cumprido, voltem os autos conclusos para análise das questões pendentes.

Diligências legais.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL MARTINS ARJONA, Juiz de Direito**, em 21/11/2022, às 14:47:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10029091447v8** e o código CRC **224425f4**.

5015904-97.2021.8.21.0027

10029091447.V8